

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Revogado pelo Provimento TRT3/GP 62]

Nota: vide [Provimento TRT3/GP 1/1988](#) que revoga expressamente este ato. Contudo, verifica-se que este ato já havia sido revogado pelo Provimento TRT3/GP 62/1982.

PROVIMENTO N. 60

Dispõe sobre a cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos, pelos Órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, CORREGEDOR, atendendo às disposições da [Lei nº 6.205, de 29.4.75](#) e do [Decreto nº 86.515, de 29.10.81](#), publicado no D.O.U. de 30.10.81, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve e determina:

Art. 1º - A cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos de que trata o [Provimento nº 2](#) desta Corregedoria Regional será feita de acordo com o Regimento de Custas da Justiça do Trabalho, tendo por base o valor de Cr\$5.733,00 (cinco mil, setecentos e trinta e três cruzeiros) para Estado de Minas Gerais e o Distrito Federal, e o de Cr\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros) para o Estado de Goiás.

Art. 2º - Desprezar-se-ão as frações de cruzeiro para fins de preenchimento das guias de recolhimento – DARF.

Art. 3º - Fica revogado o [Provimento nº 53](#), desta Corregedoria Regional.

Publique-se, cumpra-se.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Provimento n. 60. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 6 nov. 1981.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Belo Horizonte, 05 de novembro de 1981.

CUSTÓDIO ALBERTO DE FREITAS LUSTOSA
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,
Corregedor

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Provimento n. 60. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 6 nov. 1981.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial